**EDITAL - C**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 – PMR.**

**Processo nº 7544.117/2019.**

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE ALUNOS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS.**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Rolândia, através da Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, situada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, torna público, através do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal Folha de Londrina, Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos próprio e da página oficial do Município na INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os termos deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO / LOTE, para contratação de prestação dos serviços descritos no item 2 deste edital, atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1608, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1610, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1612, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1614, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1616, 3.3.90.00.00.00 Passagens e Despesas como Locomoção 1618.

Para recebimento dos envelopes nº 1 e 2, credenciamento dos representantes, abertura e avaliação das propostas, fica determinado o **protocolo dos envelopes para o dia 14 de Junho de 2019, até às 13:00 horas**, na Prefeitura do Município de Rolândia, na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, no endereço acima mencionado. **O início dos trabalhos ocorrerá às 13:30 horas**, na sala de Licitações do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no Preâmbulo.

**1 DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como por objeto a contratação de empresa de transporte de passageiros para executar o serviço de transporte de alunos, à Secretaria Municipal de Educação, das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, tipo Menor Preço por Quilômetro / Lote, sendo 20 (vinte) ônibus para atender as linhas, 2 (dois) ônibus de reserva, totalizando 22 (vinte e dois) ônibus dos quais no mínimo 4 (quatro) ônibus com acessibilidade. Conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | VEÍCULO | LINHA | TURNO | HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TURNOS | KM DIÁRIA POR LINHA |
| 1 | 1 | ONIBUS | PANAMA-MORADA DO SOL X CENTRO | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:00 | 50 |
| 2 | ONIBUS | JARDIM PERAZOLO X PARIGOT | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:00 | 51 |
| 3 | ONIBUS | CAFEZAL X CENTRO | MANHA | 05:30 - 13:00 | 62 |
| SÃO MARTINHO X CENTRO | NOTURNO | 17:30 - 24:00 | 106 |
| 4 | ONIBUS | BELANÇON X CENTRO | MANHA | 05:30 - 13:00 | 81 |
| SITIO NOTURNO **(ACESSIBILIDADE)** | NOTURNO | 17:30 - 24:00 | 86 |
| 5 | ONIBUS | BELANÇON X CENTRO | TARDE | 11:00 - 18:30 | 81 |
| 6 | ONIBUS | KM7-ARAPONGUINHA X CENTRO | MANHA | 05:30 - 13:00 | 84 |
| 7 | ONIBUS | TAKEO TESHIMA X CENTRO | MANHA | 05:30 - 13:00 | 92 |
| 8 | ONIBUS | CARAMBOLA X CENTRO | MANHA | 05:30 - 13:00 | 103 |
| 9 | ONIBUS | BARRO PRETO X SÃO MARTINHO | MANHA/TARDE | 05:30 - 18:30 | 110 |
| 10 | ONIBUS | TRES BOCAS X CENTRO | MANHA/TARDE | 05:30 - 18:30 | 133 |
| 11 | ONIBUS | CARAMURU X CENTRO | MANHA/TARDE | 05:30 - 18:30 | 136 |
| 12 | ONIBUS | JARDIM PERAZOLO X VILANUEVA-MENINOS | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:00 | 48 |
| 13 | ONIBUS | JARDIM PERAZOLO X VILANUEVA-MENINAS | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:00 | 48 |
| 14 | ONIBUS | FRANCESCHINE X KENEDY-MENINOS | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:00 | 49 |
| 15 | ONIBUS | FRANCESCHINE X KENEDY-MENINAS | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:00 | 49 |
| 16 | ONIBUS | CEBOLEIRO X CENTRO | MANHA/TARDE | 05:30 - 18:30 | 81 |
| 17 | ONIBUS | BARTIRA X SÃO MARTINHO | MANHA/TARDE | 05:30 - 18:30 | 86 |
| 18 | ONIBUS | PERAZOLO GARRASTAZUL | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:00 | 36 |
| 19 | ONIBUS | BAIRROS X APAE (**ACESSIBILIDADE**) | MANHA/TARDE | 06:00 - 18:30 | 111 |
| 20 | ONIBUS | SÃO RAFAEL X CENTRO | MANHA/TARDE | 05:30 - 18:00 | 116 |
| 21 | ONIBUS | RESERVA (**ACESSIBILIDADE**) | MANHA/TARDE | 05:30 - 18:30 |  |
| 22 | ONIBUS | RESERVA (**ACESSIBILIDADE**) | MANHA/TARDE | 05:30 - 24:00 |  |
| **TOTAL DA QUILÔMETRAGEM DIÁRIA** | | | | | **1799** |

**2 DO PREÇO MÁXIMO**

2.1. O preço máximo que o Município de Rolândia se propõe a pagar por Quilômetro / Lote é de R$ **13,52** (treze reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O preço máximo anual que o Município de Rolândia se propõe a pagar, calculado sobre a estimativa de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, é de R$ **4.986.108,40** (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil cento e oito reais e quarenta centavos).

**3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução será de 1 ano, a partir da assinatura do contrato, conforme calendário escolar da rede pública de ensino e autorização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações:

II – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III – Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - Contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA.

V - Estiver organizada como Cooperativa de Trabalho.

VI - Que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação

4.3. Uma vez iniciada a seção com a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão admitidos à Licitação, participantes retardatários nem serão recebidos envelopes seja por qualquer meio.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital se constatar irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como nº 01 e nº 02, conforme sugerido abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ DA LICITANTE**

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**E-Mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**AO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_/2019.**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ DA LICITANTE**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**E-Mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

6.2. O envelope n° 01 deverá conter os seguintes documentos:

**6.2.1. Regularidade Jurídica:**

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) Registro comercial, se empresa individual.

**6.2.2. Regularidade Fiscal:**

a) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Conjunta da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), extraída do site do TST (http://www.tst.jus.br/certidao).

**6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.2.4. Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Termo de Compromisso de Disponibilização dos Veículos;

b) relação da frota que será utilizada para execução do serviço;

c) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos;

d) Bilhete de Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) dos veículos, devidamente em dia;

e) Certificado de verificação (Cronotacógrafo) dos veículos, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

f) Apólice(s) de Seguro(s) de acidente pessoal de passageiros de no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, com apólices em vigência.

g) Atestado de experiência, de atividades anteriores, certificando a prestação do serviço em atividade de transporte de passageiros, do mesmo objeto do presente edital, por meio de atestado ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, pelo qual o licitante tenha sido contratado para a realização de serviços.

h) Os serviços deverão ter inicio imediato, logo após a assinatura do contrato.

**6.2.5 Exigências relacionadas aos Veículos:**

I - A frota de veículos que serão utilizados para prestação dos serviços objeto do presente certame licitatório não poderá ter ano de fabricação inferior ao ano de 2004;

II - Não será permitido veículos reencarroçados;

III - Ao pretender realizar a substituição de um veículo, a empresa deverá comunicar a Secretaria de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, ficando a critério da Secretaria de Educação aceitar a substituição.

IV – Estar em dia com a normas referente a Inspeção Técnica de Veículos – ITV, de acordo com o Art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro, em cumprimento a Resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM.

**6.2.6. Declarações:**

a) Declaração de que a licitante não possui menores no seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Concorrência – \_\_\_\_\_/20\_\_ – P.M.R.

............... (nome da empresa).................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

(Local e data) : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) A empresa que pretender se utilizar do tratamento diferenciado, previsto em legislação vigente, deverá apresentar também, declaração, firmada por contador, de que se encontra legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo abaixo:

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF: Concorrência nº \_\_\_/20\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

c) O representante que responderá pela empresa nos atos do processo licitatório que estiver na condição de sócio ou titular da mesma, deverá juntar à documentação, cópia do CONTRATO SOCIAL ou DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL, para comprovar que tem poderes estatutários ou contratuais para tal ato.

d) Se o representante for procurador constituído pela empresa para representá-la no processo licitatório, este, na condição de OUTORGADO, também deverá juntar à documentação, cópia do CONTRATO SOCIAL ou DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL para comprovar que o OUTORGANTE tem poderes estatutários ou contratuais para tal ato. Obs.: Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou cópia simples acompanhada dos originais, os quais serão autenticados pela Comissão de Licitação, porém os documentos emitidos de forma “online”, sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta ao site que o expediu, não precisarão estar autenticados.

e) Atestado de que visitou o local da prestação de serviços, percorreu as linhas, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta Concorrência, conforme modelo do ANEXO IV do edital. As empresas interessadas a participar do certame deverão realizar a visita técnica até a véspera do certame, cujo agendamento deverá ser realizado até dois dias antes do certame através do email appirani@yahoo.com.br, telefone (43) 3176-0000, ou (43)8821-0728 (Ana Paula) e/ou junto a Diretoria de Transporte Escolar do Município de Rolândia, com a senhora Ana Paula Pirani localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos seguintes horários: 08h00/12h00 e 14h00/17h00, de segunda à sexta-feira.

e.1) A proponente que não tiver interesse em realizar a visita técnica para elaborar seus custos de sua proposta, poderá responsabilizar-se por sua conta e risco através do termo que substituirá o atestado de visita conforme modelo a ser preenchido abaixo:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Concorrência – \_\_\_\_\_\_/20\_\_ – P.M.R.

............... (nome da empresa).................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, que se responsabiliza plenamente pelos custos e elaboração de sua proposta não havendo a necessidade de deslocamento ao local do serviço para a precificação do objeto, declara ainda não ter realizado a visita técnica, mas possui uma proposta valida e condizente com o preço Maximo estipulado no edital desta licitação.

(Local e data) : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

e.1.1) Caso a proponente faça a visita o documento acima não precisará ser apresentado, sendo substituído pelo atestado de visita emitido pelo Município.

**6.3. O envelope n° 02 deverá conter:**

No envelope “PROPOSTA” deverá conter a proposta propriamente dita, em 01 (uma) via, preenchida por meio mecânico, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo:

a) Número do edital de concorrência presencial;

b) Razão social e CNPJ;

c) Banco, agência e conta corrente;

d) Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constante no edital;

e) Preço ofertado por Quilômetro / Lote, conforme modelo de proposta;

f) Prazo de execução: de 21/05/2019 até 20/05/2020, conforme calendário escolar e autorização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado na forma legal;

g) Declaração de que no(s) preço(s) cotados estão inclusos todas as despesas necessárias a perfeita execução do objeto da licitação;

h) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;

j) Condições de pagamento: Mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

k) Local, data, assinatura e identificação do responsável legal;

l) Número do R.G., órgão emissor, número do C.P.F., estado civil, profissão, e endereço residencial do responsável legal.

6.3.1. No preço deverão estar inclusos todas as despesas com impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes.

a) A proposta Comercial contendo o valor do Quilômetro / Lote, conforme relacionados neste Edital, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com os mesmos, tais como, materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, impostos, taxas e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta licitação; Obs.: A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou papel simples contendo o CNPJ, constando de folha(s) numerada(s) sequencialmente e rubricada(s) e/ou assinada(s) por representante credenciado da empresa, não podendo ter emendas e/ou rasuras, cujo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 60 dias a contar da sua apresentação.

b) Planilhas impressas da composição dos custos apresentados na proposta comercial;

c) memorial descritivo fundamentado

d) documentação de fundamentação da proposta

6.4. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme alterações da Lei Complementar 139/2011 e Lei Complementar 155/2018, respectivamente, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Prefeita Municipal, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

7.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “DOCUMENTOS”, passará imediatamente a apreciação do conteúdo desses nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.3. Finda a fase de habilitação, sem que haja intenção de recurso por parte dos licitantes, a Comissão de Julgamento de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “PROPOSTAS”, passará a apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.4. O tipo desta licitação é MENOR PREÇO, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério de Menor Preço por Quilômetro / Lote para execução do serviço.

7.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.6. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte que atenderem ao sub-item 6.5. deste Edital.

7.7. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.8. A situação de empate somente será decidida depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.9. Ocorrendo o empate, na forma do sub-item 7.6., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do sub-item 7.5 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.10. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do sub-item 7.9 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos itens 7.6 à 7.9, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do sub-item 6.5, deste Edital).

7.13. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam as exigências deste ato convocatório;

b) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitações, contiverem preços manifestamente em desacordo com a planilha de composição de custos apresentada;

c) a fundamentação do memorial descritivo seja incompatível com a execução do serviço

d) contiverem condições de pagamento diferentes das estipuladas neste Edital;

7.15. O valor cotado deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitidos arredondamentos.

7.16. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

7.17. Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.18. É facultada a Prefeitura Municipal de Rolândia, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

8.1. Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e § 1º, 2º e 3º e no artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

8.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitações.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

9.1. A homologação e adjudicação desta licitação são de responsabilidade do(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal **Luiz Francisconi Neto** e será realizada depois de esgotados os prazos recursais, ou, quando houver recurso, após o julgamento definitivo dos mesmos.

**10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

10.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura do Município de Rolândia, sito à Avenida Presidente Bernardes, 809.

10.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratação será válida por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo coma legislação vigente, se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.

11.2. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.

11.3. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.

11.4. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.

11.5. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.6. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.7. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

11.8. Executar o serviço conforme os prazos estipulados no edital.

11.9. Permitir vistoria do veículo a qualquer momento para a verificação da sua conformidade com as exigências em relação à segurança e higiene. Tal verificação ficará a cargo da Diretoria de Transporte Escolar.

11.10. Quando da verificação do ônibus for detectada alguma falha no veículo inspecionado o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas.

11.11. Controlar os estudantes que usam o veículo, tanto na ida como na volta.

11.12. A contratada deverá alocar os ônibus em garagem dentro do Município de Rolândia, com estrutura de suporte operacional e de mão-de-obra conforme planilha de custos (PLANILHA PESSOAL) que garanta a presteza dos serviços, pontualidade, assiduidade e segurança.

11.13. A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o chamado pela secretaria municipal de educação ônibus reserva e motorista para eventual atendimento de emergência.

11.14. A contratada deverá obedecer integralmente às normas da Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável a categoria dos motoristas, sob pena de rescisão contratual.

11.15. A contratada deverá manter ônibus e motoristas reservas para substituição imediata de carros em caso de quebra ou avaria.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento do serviço deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.2. O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) ou recibo de prestação de serviços informando no corpo da nota o número da Concorrência.

12.3. Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND).

12.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

13.2 O Contratante poderá remanejar os veículos de acordo com as suas necessidades, comunicando a Contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**14. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

14.1. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE.

14.2. Caberá ao fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Educação e nomeado pela Secretaria de Administração, as seguintes funções:

a) acompanhar a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual;

b) formular mensalmente, relatório dos serviços executados, o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços;

c) verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

14.3. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

14.4. Caberá a gestão do contrato:

a) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

b) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

c) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**15. DAS SANÇÕES**

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantia a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.1.1. O disposto no item 13.1 não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 7.1, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

15.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade: 12.2.1. Atraso até 7 (sete) dia , multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

15.2.1. Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

15.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização não cumprida.

15.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o de vencimento.

16.2. Se o inicio ou término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4. Não serão aceitos documentos e propostas por e-mail ou entregues fora do prazo estipulado.

16.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

16.6. A presença de um representante para cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

16.7. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8666/93, assiste a Prefeitura Municipal de Rolândia, o direito de revogar ou anular esta licitação sem que caiba direitos a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.

16.8. O Prefeito Municipal de Rolândia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

16.9. Em caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Rolândia.

16.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Licitações através de seus servidores, no horário de expediente, das 12:00hs às 18:00hs, na Avenida Presidente Vargas, n.º 809, Centro, Rolândia – PR., ou através dos telefones: 43-3255-8615 e 3255-8616 ou por e-mail para o endereço licitação@rolândia.pr.gov.br e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes em até 24 horas antes da abertura da Licitação.

16.12. São partes integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Planilha de composição de Custos (deverá ser solicitada à Secretaria de Compras do município de Rolândia); Anexo II – Modelo – Proposta de Preços; Anexo III – Modelo de desistência ao prazo para interposição de recurso; Anexo IV – Modelo de Credenciamento – Procuração; Anexo V – Informações Gerais; Anexo VI – Atestado de Visita; Anexo VII – Minuta do Contrato.

Rolândia, 14 de Maio de 2019.

Paulo Rogério de Lima

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**ANEXO II**

MODELO PROPOSTA

PROPONENTE: *(Nome do proponente ou razão social)*

CNPJ  
ENDEREÇO E TELEFONE

**(Local) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Ref. :CONCORRÊNCIA N° \_\_\_/20\_\_**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.as nossa proposta de preços relativa a licitação em epígrafe.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **VEÍCULO** | **LINHA** | **TURNO** | **HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TURNOS** | **KM DIÁRIA POR LINHA** |
|  |  |  |  |  |  |  |

O valor ofertado compreende-se todos os custos por Km, conforme demonstra a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Custo por Km** | **Valores em R$** |
| **Custo Variável por Km** |  |
| **Custo Fixo por Km** |  |
| **Remuneração de Capital por Km** |  |
| **Depreciação de Capital por Km** |  |
| **Despesa com Pessoal por Km** |  |
| **Despesa Administrativa por Km** |  |
| **Lucro por Km** |  |
| **Imposto por Km** |  |
| **Custo Total por Km R$:** |  |
| **Custo Total por Dia R$:** |  |
| **Custo Total Anual R$:** |  |

No preço ofertado estão inclusas todas as despesas e encargos incidentes sobre o serviço.  
O prazo de execução do serviço é de: 12 meses.  
A condição de pagamento: Até o dia 10 do mês subsequente ao serviço mediante nota fiscal.  
Dados bancários: *Banco, Agência e Conta Corrente*  
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

*(Assinatura do responsável legal)*

*(Nome do responsável legal)*

*RG: (n° RG do responsável legal); CPF: (n° CPF do responsável legal)*

*Endereço residencial, profissão e estado civil do responsável legal*

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_/2019**

O Sr. (NOME), (RG) representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL), com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Concorrência Pública epigrafada, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da licitação acima mencionada.

Rolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(ASSINATURA)

(NOME E RG DO REPRESENTANTE LEGAL)

Ao

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Rolândia

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_/2019**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)

Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º xxxxxx (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de Iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

-------------------------------------, ------ de --------------------- de ------.

------------------------------------------------------------------------   
assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2019**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA** |

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

|  |
| --- |
| **CONTATO NA EMPRESA** |

NOME:

SETOR: FUNÇÃO:

TELEFONE: CELULAR:

E-MAIL:

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO** |

NOME COMPLETO:

RG: ORGÃO EMISSOR

CPF: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO CEP:

CIDADE: ESTADO:

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2019**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , visitou o local da prestação de serviços, especificamente as linhas descritas na Cláusula Primeira do correspondente Edital, bem como efetuou as consultas julgadas necessárias, e declarou ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento dos locais, e da natureza e do escopo dos serviços objeto desta Concorrência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo Município de Rolândia

Nome

RG nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo Licitante

Nome

RG nº

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_**

**REF: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2019**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_. à \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cadastrado no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como por objeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_/20\_\_, devidamente homologada pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/20\_\_, perfazendo-se um valor contratual total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, conforme calendário escolar e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.

Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.

Permitir a fiscalização do serviço a qualquer momento.

A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

Executar o serviço conforme os prazos estipulados no edital.

Permitir vistoria do veículo a qualquer momento para a verificação da sua conformidade com as exigências em relação à segurança e higiene. Tal verificação ficará a cargo da Diretoria de Transporte Escolar.

Quando da verificação do ônibus for detectada alguma falha no veículo inspecionado ficará impedido de executar o transporte ficando a contratada obrigada a colocar outro veículo apropriado para executar o serviço.

Controlar os estudantes que usam o veículo, tanto na ida como na volta.

A contratada deverá alocar os ônibus em garagem dentro do Município de Rolândia, com estrutura de suporte operacional e de mão-de-obra conforme planilha de custos (PLANILHA PESSOAL) que garanta a presteza dos serviços, pontualidade, assiduidade e segurança.

A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o chamado pela secretaria municipal de educação ônibus reserva e motorista para eventual atendimento de emergência.

A contratada deverá manter veículos e motoristas reservas para substituição imediata de carros em caso de quebra ou avaria.

A contratada iniciará os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado pela Contratante até o dia 10 (dez), do mês subsequente da prestação dos serviços;

O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND).

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:

1 - atraso até 7 (sete) dia , multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2 - atraso superior a 7 (sete) dia, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização não cumprida.

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Concorrência nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1608, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1610, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1612, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1614, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1616, 3.3.90.00.00.00 Passagens e Despesas como Locomoção 1618, 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2692.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |
| **RG nº** | **RG nº** |